



OFÍCIO: 147/2025

DE: Secretaria Municipal de Educação

PARA: Senhores(as) Vereadores(as), Comissão de Educação, Cultura e Meio Ambiente

Assunto: Encaminhamento de Informações – Resposta denúncia ofício 41/2025 de 09 de dezembro de 2025.

Mário Campos, 16 de dezembro de 2025.

Excelentíssimo(as) Senhores(as),

Em atenção à manifestação direcionada à Comissão de Educação, Cultura e Meio Ambiente, cumpre-nos prestar esclarecimentos que trata de denúncia envolvendo a servidora Kelly Cristina Penido França, lotada na Escola Municipal Antônio Pinheiro Diniz, cumpre à Secretaria Municipal de Educação prestar os devidos esclarecimentos.

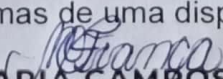
Após análise minuciosa dos fatos relatados e da documentação apresentada, bem como dos esclarecimentos formais prestados pela servidora, esta Pasta informa que:

- A servidora esteve regularmente dispensada de suas atividades laborais no dia 05 de dezembro de 2025, em virtude de doação de sangue, conforme previsto na legislação vigente:
 - a) Nos termos do **Capítulo VII – Concessões**, disposto na **Lei Complementar Municipal nº 91, de 31 de julho de 2017**, o servidor tem direito à ausência regular do serviço em determinadas situações específicas. O **Art. 102, inciso I**, estabelece de forma expressa:

“Art. 102. Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I – por 1 (um) dia, para doação de sangue.”

Assim, a concessão de 1 (um) dia de afastamento ao servidor que realiza doação de sangue constitui **direito legalmente assegurado**, não se tratando de licença médica por enfermidade, mas de uma dispensa prevista em lei.


MARCELINA MARIA CAMPOS FRANÇA
Secretária Municipal de Educação - 2025/2028



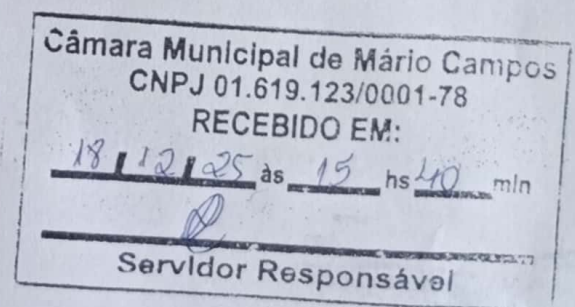
- A presença da servidora, em evento público realizado na Praça Central de Mário Campos — especificamente a inauguração das luzes de Natal — não configura, sob nenhuma perspectiva legal ou funcional, descumprimento de deveres ou infração disciplinar.
- A denúncia apresentada, baseada em imagem publicada em rede social de caráter privado, não apresenta elementos que caracterizem qualquer irregularidade funcional, tampouco afronta aos princípios que regem a Administração Pública.

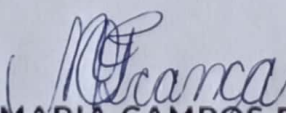
Ressalta-se que a servidora apresentou atestado comprobatório da doação de sangue e demonstrou plena disposição para colaborar com os esclarecimentos necessários, reiterando sua conduta ética e comprometida ao longo de seus 22 anos de efetivo exercício na educação pública.

Diante do exposto, esta Secretaria considera o fato devidamente esclarecido, não havendo indícios de transgressão funcional por parte da servidora.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer informações complementares que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,




MARCELINA MARIA CAMPOS FRANÇA
Secretária Municipal de Educação - 2025/2028